

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 639

De 10 de Abril de 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento – programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros);

II – assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III – dar cumprimento as cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV – abrir crédito especial, no valor de até CR\$ 800.000.,00 (Oitocentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios da Secretaria do Interior.

§ Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Execução de pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas em vias públicas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dez dias do mês de Abril de 1.981 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Um).

Antonio Pinto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Responsável pela Secretaria